

17
A

DOC. 02

(última alteração contratual)

“CHEFE TRANSPORTES LTDA – ME”
CNPJ Nº 08.989.215/0001-99
NIRE 51.201.026.491

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL**

ALEXANDRE PACHI BIANCONI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua 11, nº 1087-E, Jardim Europa, Tangara da Serra – MT, CEP 78.300-000, natural de São Paulo – SP, nascido em 05/07/1963, filho de João Bianconi Neto e Maria do C. App Pachi Bianconi, portador da cédula de identidade RG nº 12.753.653 SSP / SP e do CPF sob nº 260.847.048-32;

IDA MARIA TOMEI, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua 11, nº 1087-E, Jardim Europa, Tangara da Serra – MT, CEP 78.300-000, natural de São Paulo – SP, nascida em 19/07/1967, filha de Milton de Azevedo Tomei e Leticia de Oliveira Tomei, portadora da cédula de identidade RG nº 18.301.057-7 SSP / SP e do CPF nº 093.689.168-88;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **“CHEFE TRANSPORTES LTDA – ME”**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Bem te vi, nº 65, Bairro Parque Ohara, Cuiabá – MT, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE 51.201.026.491 em sessão de 09/08/2007 e Última Alteração registrada sob o nº 20080128785 em sessão de 21/02/2008. resolvem de comum acordo alterarem pela **SEGUNDA** vez o Contrato Social e o fazem de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

- **Abertura filial nº 01;**
- **Endereço dos Sócios.**

O endereço do sócio **ALEXANDRE PACHI BIANCONI** que era Rua 11, nº 1087-E, Jardim Europa, Tangara da Serra – MT, CEP 78.300-000, passa a ser Rua Monte Rey, nº 842, Jardim Califórnia, Cuiabá – MT, CEP 78.070-430.

O endereço da sócia **IDA MARIA TOMEI** que era Rua 11, nº 1087-E, Jardim Europa, Tangara da Serra – MT, CEP 78.300-000, passa a ser Rua Monte Rey, nº 842, Jardim Califórnia, Cuiabá – MT, CEP 78.070-430.

A sociedade constitui a Filial nº 01, com o mesmo ramo de atividade, na Rodovia SP 332, KM 129,8 Sala 10, Município de Paulínia – SP, CEP 13.140-000, sendo destacado um capital de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL XAVIER DE MATOS
Dr. Antonio Xavier de Matos - Registrador
Aracy Bueno de Almeida - Escrevente
Luzia de Fátima Santa - Escrevente
Eunice Ap. Mello Santos - Escrevente
Quartel Ap. Mello Santos - Escrevente
Quartel de Caxipó da Ponte
Fone/Fax: (55) 604 - 3326
Cuiabá - Mato Grosso



991 57957

Aracy Aparecida de Almeida
Eliza de Fátima
Escritório: A. P. Múltiplos Sócios
Distrito: C. Curupió da Ponte
Fone: 351-3326 - Curitiba, Mf.

AUTENTICAÇÃO

A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE
COM ORIGINAL APRESENTADO

C. da Ponte 06 de 04 de 2009

[Handwritten Signature]
Registrador

Em face das alterações introduzidas por este instrumento, deliberam os sócios consolidar o Contrato Social com a redação que a seguir se transcreve:

“CHEFE TRANSPORTES LTDA – ME”
CNPJ Nº 08.989.215/0001-99
NIRE 51.201.026.491

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALEXANDRE PACHI BIANCONI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Monte Rey, nº 842, Jardim Califórnia, Cuiabá – MT, CEP 78.070-430, natural de São Paulo – SP, nascido em 05/07/1963, filho de João Bianconi Neto e Maria do C. App Pachi Bianconi, portador da cédula de identidade GR nº 12.753.653 SSP / SP e do CPF sob nº 260.847.048-32;

IDA MARIA TOMEI, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Monte Rey, nº 842, Jardim Califórnia, Cuiabá – MT, CEP 78.070-430, natural de São Paulo – SP, nascida em 19/07/1967, filha de Milton de Azevedo Tomei e Leticia de Oliveira Tomei, portadora da cédula de identidade RG nº 18.301.057-7 SSP / SP e do CPF nº 093.689.168-88;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **“CHEFE TRANSPORTES LTDA ME”**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Bem Te Vi, nº 65, Parque Ohara, Município de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE 51.201.026.491 em sessão de 09/08/2007, os quais de pleno e geral acordo deliberam a unanimidade readequarem à redação de seus atos constituídos em conformidade com as normas de regência do Novo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10/01/2002) e, supletivamente pela Lei nº 6.404 de 15/12/1976, conforme as cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I **DO TIPO JURIDICO, SEDE E FORO**

Cláusula Primeira – A sociedade tem sua sede e foro na rua Bem Te Vi, nº 65, Parque Ohara, Cuiabá – MT, CEP 78.080-300

PARGRAFO ÚNICO – A sociedade poderá estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do Território Nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

19
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR XAVER DE MATO
Dr. Antônio Xavier de Matos - Registrador
Araucária Bueno de Almeida - Escrevente
Eliana de Fátima Sante - Escrevente
Ivair de Ab. Matos Santos - Escrevente
Município de Coxipó da Ponte
Fone/Fax: (65) 361 - 3226
Cuiabá - Mato Grosso



CRISTÓBAL AYERBE
B. Antonio Xavier de Freitas
R. 08/154
Aracy Bueno de Almeida
Eliza de Fátima Santos
Evanise Ap. Mattos Santos
Escritores Juramentados
Distrito do Coripo da Ponte
Fone: 01-3326 - Curitiba - MT

AUTENTICAÇÃO

A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE
COM ORIGINAL APRESENTADO

C. da Ponte 06 de 04 de 09

[Handwritten Signature]
Registrador

Cláusula Segunda – Como foro jurídico é eleito o da comarca de Cuiabá, Mato Grosso.

CAPITULO II DA DENOMINAÇÃO, OBJETO E PRAZO

Cláusula Terceira – A sociedade girará sob a denominação de “CHEFE TRANSPORTES LTDA – ME”.

Cláusula Quarta – A sociedade tem por objeto social:
“TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PRODUTOS PERIGOSOS, CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL”.

Cláusula Quinta – O prazo de duração da presente sociedade é indeterminado, começando a funcionar em 09/08/2007, data do competente registro da JUCEMAT, na forma da Lei.

CAPITULO III DO CAPITAL SOCIAL, DAS QUOTAS

Cláusula Sexta – O capital é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) representados por 3000 (Mil) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
ALEXANDRE PACHEBIANCONI	50	1500	R\$ 150.000,00
IDA MARIA TOMELI	50	1500	R\$ 150.000,00
TOTAL	100	3000	R\$ 300.000,00

Cláusula Sétima – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula Oitava – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade. A concordância destes será dada, preferencialmente, no próprio instrumento de alteração contratual.

PARAGRAFO ÚNICO – Caberá em igualdade de preço e condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, nos caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

Cláusula Nona – No caso de falecimento de qualquer dos sócios a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Se convier aos herdeiros do pré – morto será lavrado um novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o Balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias após a data do balanço especial.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo o falecimento proceder-se-á à apuração dos respectivos haveres com base no Balanço Patrimonial. Se os herdeiros não desejarem lavrar um novo contrato receberão todos os seus haveres apurados no Balanço Patrimonial.

PARAGRAFO SEGUNDO – O valor do reembolso dos haveres do sócio retirante pré – morto será determinado pela divisão proporcional do ativo líquido, na forma do parágrafo anterior, e o seu pagamento em 12 parcelas mensais e sucessivas, de iguais valores, sem juros, a partir do mês seguinte à data do evento, ou se for o caso, do balanço que servir de base para o cálculo.

PARAGRAFO TERCEIRO – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CAPITULO IV ADMINISTRAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

Cláusula Décima – A administração da sociedade caberá aos sócios – administradores, **ALEXANDRE PACHI BIANCONI e IDA MARIA TOMEI**, com todos os poderes e atribuições de administradores, podendo administrar a sociedade, ficando desde já, autorizado, o uso do nome empresarial, individualmente, sendo – lhes, vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios administradores poderão usar os poderes de administração em conjunto ou isoladamente. Nos atos importantes de oneração de bens e ou imóveis da sociedade para valerem deverão conter a assinatura dos sócios.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá ser representada em juízo ou fora dele, por qualquer um dos sócios, que poderá constituir procurador para representá – lo, os procuradores constituídos pela sociedade deverão agir em conjunto com um dos sócios e nos limites outorgados no instrumento de mandato.

Cláusula Décima Terceira – Somente a sócia administradora **IDA MARIA TOMEI**, terá direito a uma retirada mensal, a título de pró – labore, a ser fixado anualmente pelo consenso unânime dos sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

CAPITULO V DO EXERCICIO SOCIAL

Cláusula Décima Quarta - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro os administradores da sociedade prestarão contas justificadas de suas administrações procedendo à elaboração do inventario, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARAGRAFO UNICO – A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados a formação de

21
X

REGISTRAR XAVER DE MATEUS
REGISTRADOR
Dr. Antonio Xavier de Matos - Escrevente
Aracy Bueno de Almeida - Escrevente
Elizabete Fátima Santa - Escrevente
Evanilise Ap. Matos Santos - Escrevente
Distrito de Coxipó da Ponte
Fone/Fax: (65) 6611 - 3325
Curubá - Mato Grosso



Ar. 08/108
Ely Bueno de Almeida
Ely Bueno de Almeida Santa
Evanise Ap. Mattos Santos
Escrivente Juramentada
Distrito de Coxipó da Ponte
Fone. 661-3526 - Cuiabá - MT

AUTENTICAÇÃO

A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE
COM ORIGINAL APRESENTADO

C. da Ponte 06 de 04 de 20 09

[Signature]
Registrador

Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei 6.404/76, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

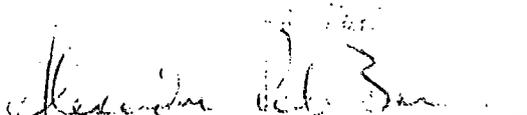
Cláusula Décima Quinta - A sociedade poderá ter seu tipo jurídico transformado em sociedade anônima a qualquer tempo, por deliberação dos sócios.

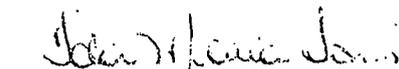
Cláusula Décima Sexta - A sociedade constitui a Filial nº 01, com o mesmo ramo de atividade, na Rodovia SP 332, KM 129,8 Sala 10, Município de Paulínia – SP, CEP 13.140-000, sendo destacado um capital de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Cláusula Décima Sétima - Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

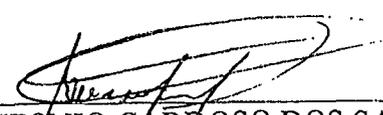
E, por estarem assim, justos e contratados assinam o presente Instrumento em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo firmadas, o ratificam, aceitam e se obrigam, por si e por seus herdeiros e/ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

Cuiabá, 26 de Março de 2009.


ALEXANDRE PACHI BIANCONI


IDA MARIA TOMEI

Testemunhas:


ANTONIO CARBOSO DOS SANTOS
RG nº 14036754 SSP/MT
CPF nº 931.370.441-20


ANDRÉ RICARDO PADUAM
RG nº 1875776-6
CPF nº 011.161.111-36

JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GRAB. 491

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/04/2009 SOB N.º 20090425081
Protocolo: 09/042508-1, DE 30/03/2009
Endereço: 51, 2 0102649-1
Cidade: CUIABÁ - MATO GROSSO

22
X
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL XAVIER DE MATOS
Dr. Antônio Xavier de Matos - Registrador
Aracy Bueno de Almeida - Escrevente
Eliza de Fátima Santa - Escrevente
Evanilde Ap. Mattos Santos - Escrevente
Distrito de Cuiabá da Ponte
Fone/Fax: (65) 651 - 3326

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário



ATOS DE NOTAS
E REGISTROS

Selo de
Autenticidade
AA1 97952

Aracy Bueda da Silva
Eliza de Fátima Santos
Evanilde Ap. Murtos Santos
Escritoras Juramentadas
Distrito do Coxipó da Ponte
Fone: 661-3325 - Cuiabá - MT

AUTENTICAÇÃO

A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE

COM ORIGINAL APRESENTADO

C. da Ponte 26 de 04 de 2009

[Handwritten Signature]
Registrador